

**LEI 1.459/2010**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 742/02, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 742/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. São objetivos do COMAD:*

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 742/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. O COMAD fica assim constituído:*

- I- Presidente;*
- II- Vice-Presidente;*
- III- Secretário Executivo;*
- IV- Membros.*

Art. 3º. O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 742/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º. O REMAD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste – RO, 18 de março de 2010.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*